

TOTAL	96.000,00
--------------	------------------

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	20	000	Abril	40.000,00	50.000,00	90.000,00
TOTAL				40.000,00	50.000,00	90.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	20	000	Junho	101.000,00	50.000,00	51.000,00
TOTAL				101.000,00	50.000,00	51.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 415 DE 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 436.023,02 (quatrocentos e trinta e seis mil, vinte e três reais e dois centavos), junto à Secretaria Municipal do Idoso / Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27020.14.241.0012.2.038	3.3.50.43	900	411.956,72
27020.14.241.0012.2.038	4.4.50.42	900	24.066,30
TOTAL			436.023,02

Art. 2º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 436.023,02 (quatrocentos e trinta e seis mil, vinte e três reais e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
27	900	900	Abril	25.000,00	436.023,02	461.023,02
Total				25.000,00	436.023,02	461.023,02

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 417 DE 02 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23020.18.541.0007.1.018	4.4.90.51	051	560.000,00
TOTAL			560.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23020.18.541.0007.1.018	4.4.90.39	051	560.000,00
TOTAL			560.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 423 DE 03 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Decreta o posicionamento a mesma classe ou a classe imediatamente superior aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.061068/2024-99, e considerando o disposto no Artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004; Considerando as disposições dadas pelos Artigos 34 e 35, do Decreto Regulamentador nº 189, de 16 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Competências e Habilidades nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 148776 – DIEGO RODRIGUES MARTINS
- TABELA/REF/NÍVEL: 6 / IV / 9
- CARGO/CLASSE: FISCAL DO MUNICIPIO
- FUNÇÃO: FMA – SERVIÇO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO I
- TABELA/NÍVEL ADAP.: 7 / IV / 9
- CARGO ADAP: FMB - SERVIÇO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO II
- DATA DA VIGÊNCIA: 01/04/2024
- LEGISLAÇÃO: Art. 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 427 DE 04 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Implanta os tipos processuais SEI CMTU: Plano Anual de Renovação de Frota - Transporte Coletivo, CMTU: Tarifa Escolar - Custeada Parcialmente ou Integralmente, CMTU: Gratuidade - Transporte Público, CMTU: Custeio do Transporte Coletivo, CMTU: Inclusão/incorporação - Frota Transporte Coletivo, CMTU: Exclusão/Desincorporação - Frota Transporte Coletivo, CMTU: Relatório Trimestral - Frota Transporte Coletivo, CMTU: Pontos de Ônibus - implantação, retirada, reforma, abrigo, pintura, limpeza e outros, no Município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.061536/2024-35,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam implantados os tipos processuais SEI CMTU: Plano Anual de Renovação de Frota - Transporte Coletivo, CMTU: Tarifa Escolar - Custeada Parcialmente ou Integralmente, CMTU: Gratuidade - Transporte Público, CMTU: Custeio do Transporte Coletivo, CMTU: Inclusão/incorporação - Frota Transporte Coletivo, CMTU: Exclusão/Desincorporação - Frota Transporte Coletivo, CMTU: Relatório Trimestral - Frota Transporte Coletivo, CMTU: Pontos de Ônibus - implantação, retirada, reforma, abrigo, pintura, limpeza e outros, no Município de Londrina/PR.

Parágrafo Único. Os tipos processuais serão autuados, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. Os tipos processuais deverão ser peticionados através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, os tipos processuais, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública, Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente.

DECRETO Nº 433 DE 04 DE ABRIL DE 2024